

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, consistindo em auditoria preventiva da folha de pagamento, saneamento de dados cadastrais de servidores, revalidação e parametrização de rubricas remuneratórias, e revisão dos fluxos de processos de gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com foco na conformidade com o e-social e alinhamento estrito à jurisprudência e aos acórdãos de cortes de contas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços técnicos continuados, consistindo em auditoria preventiva da folha de pagamento, saneamento de dados cadastrais de servidores, revalidação e parametrização de rubricas remuneratórias, e revisão dos fluxos de processos de gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com foco na conformidade com o e-social e alinhamento estrito à jurisprudência e aos acórdãos de cortes de contas	MÊS	12	XXXXX	XXXXX

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência atendem às necessidades da Administração Pública, observadas as especificações técnicas e condições de execução aqui estabelecidas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

1.5. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, observando o plano de trabalho da contratada e as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

1.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das atividades relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da prestação de serviços técnicos continuados, consistindo em auditoria preventiva da folha de pagamento, saneamento de dados cadastrais de servidores, revalidação e parametrização de rubricas remuneratórias, e revisão dos fluxos de processos de gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com foco na conformidade com o e-social e alinhamento estrito à jurisprudência e aos acórdãos de cortes de contas.

2.2. Os poderes da Administração Pública Municipal possui a necessidade permanente de manter a regularidade e a conformidade dos procedimentos relacionados à gestão de recursos humanos, observando rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa vigente, bem como as normas emanadas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

2.3. Considerando a constante atualização da legislação aplicável à gestão de pessoal e a crescente complexidade das obrigações acessórias e dos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos fiscalizadores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de conhecimento técnico e experiência comprovada, capaz de prestar suporte contínuo aos servidores do legislativo municipal responsáveis pelo setor, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade na execução das atividades.

2.4. A assessoria e consultoria especializada contribuirão para a correta elaboração e acompanhamento da folha de pagamento dos servidores da casa, processamento e conferência dos encargos sociais e previdenciários, envio das informações obrigatórias aos órgãos competentes, cumprimento das obrigações acessórias, alimentação e transmissão de dados por meio dos sistemas oficiais, incluindo o e-Social e o SIAI-DP/TCE-RN, além da emissão de relatórios gerenciais e orientação técnica quanto à aplicação da legislação de pessoal.

2.5. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de suporte técnico especializado para execução das atividades do Setor de Pessoal, considerando a complexidade das obrigações legais e acessórias, bem como a necessidade de atualização constante diante das alterações normativas aplicáveis à gestão de recursos humanos na Administração Pública, contribuindo para a mitigação de riscos de inconsistências, penalidades e apontamentos pelos órgãos de controle.

2.6. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, uma vez que são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades de gestão de pessoal da Câmara Municipal

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

de Santa Cruz/RN. A interrupção desses serviços poderá comprometer a elaboração da folha de pagamento, o cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e acessórias, bem como a transmissão tempestiva das informações aos órgãos de controle e fiscalização, ocasionando riscos administrativos, financeiros e legais para o Legislativo Municipal.

2.7. Dessa forma, caracteriza-se como serviço contínuo, cuja execução deve ocorrer de maneira ininterrupta para garantir a manutenção das atividades essenciais da Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, consistindo em auditoria preventiva da folha de pagamento, saneamento de dados cadastrais de servidores, revalidação e parametrização de rubricas remuneratórias, e revisão dos fluxos de processos de gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com foco na conformidade com o e-social e alinhamento estrito à jurisprudência e aos acórdãos de cortes de contas, para a contratação em questão, o produto seria equivalente ao serviço a ser prestado pela empresa que venha a ser contratada, o qual deve seguir as especificações contidas na tabela do item 1.1 deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

- 4.1. Possuir registro regular no Conselho Regional competente, conforme a área de formação dos profissionais responsáveis;
- 4.2. Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos ao setor público;
- 4.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para o exercício das atividades;
- 4.4. Prestar atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades do Poder Legislativo Municipal e o plano de trabalho apresentado pela contratada;
- 4.5. Atender às demandas da Administração dentro dos prazos legais;
- 4.6. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos serviços

- 5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto.
- 5.2. A contratada realizará, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas presenciais por semana, na sede da Câmara Municipal, sem prejuízo do atendimento remoto sempre que solicitado.
- 5.3. Elaboração, conferência, processamento e acompanhamento mensal da folha de pagamento, incluindo cálculos de vencimentos, vantagens, descontos e benefícios;
- 5.4. Processamento, cálculo e conferência de encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais incidentes sobre a folha de pagamento;
- 5.5. Apoio na elaboração, conferência e envio de todas as obrigações acessórias decorrentes da gestão de pessoal;
- 5.6. Alimentação, conferência e transmissão de informações ao SIAI-DP/TCE-RN, eSocial e demais sistemas oficiais relativos ao Setor de Pessoal;
- 5.7. Orientação técnica sobre legislação de pessoal, admissões, rescisões, férias, licenças, aposentadorias e demais rotinas administrativas;
- 5.8. Acompanhamento e suporte em fiscalizações, auditorias e diligências de órgãos de controle relacionadas à gestão de pessoas;
- 5.9. Orientação técnica e capacitação dos servidores lotados no Setor de Pessoal;
- 5.10. Emissão de pareceres, notas técnicas e orientações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução do objeto, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Contratante, devendo constar o número do processo de contratação, para fins de controle, liquidação da despesa e fiscalização.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, poderá ocorrer o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, através de acompanhamento mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela*

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	---	--

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
---	--	---

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.27. Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação dos serviços correlatos ao objeto do presente termo.

Demais comprovações

8.28. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO I**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – exercício 2026.

Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ GENIALDO DE LIMA
Diretor Geral